DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Quinta-feira, 01 de julho de 2021 | Ano IV | Edição nº 505 | Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Edital	4
Licitações e Contratos	16
Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Prorrogações	16
PODER LEGISLATIVO DE ICÉM	18
Atos Legislativos	18
Resolução	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 050/2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO que o regular funcionamento do Cemitério Municipal é imprescindível ao atendimento das necessidades da população e das normas sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de proceder à contratação de Coveiros, em caráter emergencial e temporário, a fim de suprir deficiência do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, resultante da inexistência de empregos de natureza permanente específicos para esta atividade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27/05/2020, vedou a realização de concursos públicos e as contratações em caráter permanente durante o corrente ano de 2021, ressalvando apenas as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, conforme disposto no artigo 8º, IV da referida Lei, razão que justifica a contratação dos profissionais pelo prazo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia de COVID-19 que atinge o município, o país e o mundo, conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde, com o aumento da incidência de infecção humana pelo Covid-19, impondo medidas de distanciamento físico que inviabilizam a realização de provas presenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.099, de 26 de maio de 2021, que autoriza a contratação emergencial e temporária de Profissionais de Saúde, para atender excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Determino a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 02 (dois) Coveiros, em caráter emergencial e temporário, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.099, de 26 de maio de 2021, para atuarem no Cemitério Municipal, neste município.

Artigo 2º - A contratação temporária dos empregados públicos aprovados no processo seletivo referido no artigo 1º, dar-se-á de acordo com o interesse e conveniência da administração, obrigatoriamente no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas, ainda, as disponibilidades de recursos financeiros e orçamentários.

§ 1º - A contratação na forma do “caput” será por prazo determinado de 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública, a depender da necessidade do município na prestação dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - A seleção dos profissionais a serem contratados será feita de forma simplificada considerando a análise da habilidade e capacidade técnica do candidato, a sua formação educacional e experiência profissional específica.

Artigo 3º - O certame será realizado com observância da natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção para a realização do certame com os seguintes servidores:

Presidente: JOÃO ROMERO NETO, RG n.º 14.563.575-2 (SSP/SP), CPF n.º 047.043.598-40, servidor público municipal ocupante do emprego público

de natureza permanente de “Oficial Administrativo”, Matrícula n.º 860;

Membros: FRANCISCO FERNANDO LOPEZ BARROS, RG n.º 15.986.230-9 (SSP/SP), CPF n.º 159.315.568-93, servidor público municipal ocupante do emprego público de natureza permanente de “Engenheiro Civil”, Matrícula n.º 1638;

NANCI PRADO DA SILVA, RG n.º 13.688.264 (SSP/SP), CPF n.º 094.178.978-02, servidora pública municipal ocupante do emprego público de natureza permanente de “Técnico em Edificações”, Matrícula n.º 951.

Parágrafo Único - A Comissão constituída na forma do “caput”, fica autorizada a realizar o Processo Seletivo Simplificado destinado ao atendimento da necessidade temporária acima considerada, com o apoio do Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém - SP, 30 de junho de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, fixado em local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém - SP.

JOÃO ROMERO NETO

Encarregado do Setor de Dept.º Pessoal

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Icém - SP, através da Comissão Especial de Seleção nomeada pelo Decreto nº 050/2021, de 30 de junho de 2021, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de **02 (dois) Coveiros**, para atuarem junto à Divisão Municipal de Obras e Urbanismo, lotados no Cemitério Municipal, em atendimento a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.099, de 26 de maio de 2021.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital destina-se à contratação temporária e emergencial de **02 (dois) Coveiros**, para atuarem junto à Divisão Municipal de Obras e Urbanismo, lotados no Cemitério Municipal, em atendimento a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.099, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 050/2021, de 30/06/2021.

1.2 - O certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital, pelo disposto na Lei Municipal n.º 2.099, de 26 de maio de 2021, no Decreto nº 050/2021, de 30 de junho de 2021 e demais disposições legais pertinentes.

1.3 - A contratação será pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, conforme necessidade do município na prestação do serviço e disponibilidade de recursos financeiros.

1.4 - Compreende-se como processo seletivo:

a) a inscrição e entrega de documentos comprobatórios para avaliação de requisitos e títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) a avaliação de habilidade e capacidade técnica;
c) a avaliação dos requisitos e títulos;
d) a classificação dos candidatos;
e) a contratação para o exercício das atribuições inerentes ao emprego público em caráter emergencial e temporário.

1.5 - O cargo, vaga, salário, carga horária, referência salarial e requisitos exigidos são os previstos na Lei Municipal n.º 2.099, de 26 de maio de 2021, conforme segue:

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15.460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO	REQUISITOS
2	COVEIRO	40 HORAS SEMANAIS	14-A	R$ 1.420,19	Nível de Escolaridade Fundamental Completo

1.6 – As atribuições do cargo/emprego público de **Coveiro** estão definidas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.099, de 26 de maio de 2021, a saber:

I - construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas com alvenaria ou construção de gavetas suspensas, dentro das normas de higiene e saúde pública;
II - realizar sepultamento, escavando a terra, assentar tijolos, preparando massa de cimento e concreto para confecção das tampas dos jazigos, ou gavetas suspensas, se necessário e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento;
III - carregar e colocar o caixão na cova, recobrindo-a com terra e cal ou fixando-lhe em laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
IV - manter a limpeza e conservação de jazigos e covas,
V - aplicar herbicidas e inseticidas, limpezas e conservação em geral, recolhimento de flores, coroas em tempo pré-determinado
VI - conservar o cemitério, zelar pelas máquinas e ferramentas de trabalho e pela segurança do cemitério;
VII - proceder à inumação de cadáveres;
VIII - providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica;
IX - executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios;
X - executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios, executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, e outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem da chefia imediata.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições e entrega de títulos para o presente processo seletivo serão realizadas presencialmente, no período **de 01/07/2021 a 07/07/2021**, diretamente no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém – SP, localizado no Paço Municipal, sito à rua Pref. João Ribeiro da Silveira, n.º 550, centro, em Icém – SP, no horário das **8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00**.

2.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo se for constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato pressupõe o pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.

2.3.1 - São requisitos para inscrição:

a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
d) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) encontrar-se em gozo de seus direitos políticos;
f) ter, no mínimo, a escolaridade fundamental completa;
g) não se enquadrar em nenhuma outra hipótese legal de vedação de contratação com o Poder Público.

2.4 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (conforme ANEXO I), que deverá ser preenchido de forma legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer a juntada da documentação abaixo:

a) cópia de um documento de identidade (RG, CTPS, CNH com foto ou carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional);
b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) cópia do comprovante de escolaridade que comprove a conclusão do ensino fundamental exigido para o cargo (diploma ou certificado ou certidão de conclusão do Ensino Fundamental ou, ainda, histórico escolar do Ensino Fundamental com declaração de conclusão do curso);
d) comprovação de títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) e experiência profissional, conforme item 3.4 do Edital;
e) instrumento específico, se candidato inscrito através de procuração com firma reconhecida.

2.5 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial de Seleção nomeada para a realização do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.7 – O requerimento de inscrição constante do Anexo I desse edital será disponibilizado na Internet no site www.icem.sp.gov.br.

2.8 - A inscrição poderá ser feita por procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.9 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.10 - A responsabilidade pelos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

2.12 - Os documentos devem ser fotocopiados e juntados à ficha de inscrição que será preenchida e assinada pelo candidato, devendo ser recebida pelo servidor designado no Departamento de Pessoal que entregará o comprovante da inscrição ao candidato.

2.13 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender à solicitação da Comissão Especial de Seleção terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

3 – DO PROCESSO SELETIVO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 – As etapas do processo seletivo consistirão em:

a) Verificação dos requisitos para o cargo/emprego, de caráter eliminatório, e homologação das inscrições;
b) Avaliação de habilidade e capacidade técnica, de caráter eliminatório e classificatório;
c) Avaliação de títulos (cursos) e experiência profissional, de caráter classificatório;
d) Publicação da classificação dos candidatos.

3.2. - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.2.1 - Na hipótese de não cumprimento dos pré-requisitos exigidos neste Edital, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.2.2 - Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão de Seleção fará a verificação dos requisitos para o cargo/emprego e publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém e no endereço eletrônico www.icem.sp.gov.br, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2.3 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme disposto no item 6.1 deste Edital.

3.2.4 - No prazo de 24 horas, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.2.5 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.2.2, após a decisão dos recursos.

3.3 – DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

3.3.1 - Os candidatos serão avaliados por meio de aplicação de Prova Prática, quanto às competências na execução das atividades próprias do emprego de Coveiro e a habilidade no manuseio de equipamentos e materiais.

3.3.2 - Os critérios de avaliação serão considerados conforme segue:

TAREFAS A SEREM AVALIADAS	PONTUAÇÃO				
	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) a habilidade com os instrumentos de trabalho	0	1	2	3	5
b) a forma adequada para a execução das atividades	0	1	2	3	5
d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;	0	1	2	3	5
e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.	0	1	2	3	5
Total máximo de pontos	**20**				

3.3.3 – Serão considerados aprovados para prosseguirem no processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **08 pontos** na Prova Prática, conforme critérios definidos no item 3.3.2 deste Edital.

3.3.4 – Os pontos obtidos pelo pelos candidatos aprovados na Prova Prática serão somados à pontuação obtida na avaliação de títulos e experiência profissional para fins de classificação neste Processo Seletivo.

3.3.5 – A Prova Prática será aplicada no dia **15/07/2021**, com início às **09:00 (nove horas)** no Cemitério Municipal localizado na rua Ovídio Custódio Moreira, s/n.º, no município de Icém – SP.

3.3.6 – Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem ou que comparecerem após o início da Prova Prática.

3.3.7 – Durante a realização da Prova Prática os candidatos deverão obedecer às normas de biossegurança estabelecidas nas normativas sanitárias vigentes para contenção da pandemia de COVID-19, tais como:

a) Uso de máscara cobrindo o nariz e a boca;
b) uso de álcool em gel que será fornecido no local da prova;
c) distanciamento físico entre os participantes da prova, conforme organização orientada no local;
d) submeter-se à verificação de temperatura corporal para acesso ao local da prova.

3.3.7.1 - Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação da prova, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C não será permitido o seu acesso e permanência no local da prova.

3.3.7.2 - Considerando a urgência na contratação dos empregos públicos objeto deste Edital, a desconformidade do candidato quanto ao critério de aferição de temperatura estabelecido no item 3.3.7.1 ocasionará a sua eliminação do processo seletivo, não havendo segunda chamada para a Prova Prática.

3.3.8 – Não haverá aplicação de Prova Prática para os candidatos faltosos ou em desconformidade com o estabelecido neste Edital, os quais serão eliminados do processo seletivo.

3.4 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.4.1 - A avaliação de títulos se dará conforme Tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos específicos na área de construção civil com carga horária de até 30h.	01	5
Cursos específicos na área de construção civil com carga horária superior a 30h.	02	10
Experiência na função, exclusivamente como Coveiro, junto a empresas privadas ou órgão públicos.	01 Por mês de Atividade	40
Experiência na atividade de construção civil, junto a empresas privadas ou órgãos públicos.	01 Por mês de Atividade	20

3.4.2 - Somente serão pontuados certificados expedidos até o último dia da inscrição.

3.4.3 - Não serão aceitos, para avaliação, documentos rasurados.

3.4.4 - Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de órgãos e instituições reconhecidos.

3.4.5 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado à Tabela definida no item 3.4.1 deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

3.4.6 - Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos na Tabela definida no item 3.4.1 deste Edital.

3.4.7 - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: atestado ou declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com data, assinatura e carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos.

b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação (inclusive a página que contém a foto) do trabalhador e da página do contrato de trabalho.

3.4.8 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 - As listagens de classificação dos candidatos aprovados serão elaboradas em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas avaliações.

4.2 - Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória da avaliação de habilidade/capacidade técnica, títulos e experiência profissional em ordem decrescente de pontuação.

4.3 - O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém e divulgado no endereço eletrônico www.icem.sp.gov.br, devendo, o candidato, acompanhar o site para verificar os resultados e posteriores convocações.

4.4 - O resultado da classificação final dos aprovados no Processo Seletivo acontecerá até a data de **22/07/2021**.

5 – DO DESEMPATE

5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) maior número de pontos na Prova Prática;
b) maior número de pontos na experiência profissional;
c) maior número de pontos em títulos de qualificação profissional;
d) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que tiver maior idade.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos quanto ao presente Edital e dos atos dele decorrentes, deverão ser protocolados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do ato, diretamente no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém – SP, localizado no Paço Municipal, sito à rua Pref. João Ribeiro da Silveira, n.º 550, centro, em Icém – SP, no horário das **8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00**. A data e horário da entrega do recurso determinará sua tempestividade.

6.2 - Os resultados da análise e julgamento dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém e divulgados no endereço eletrônico www.icem.sp.gov.br.

6.3 - Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) para ocuparem a vaga será efetuada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém - SP, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém e divulgado no endereço eletrônico www.icem.sp.gov.br.

7.2 - O não comparecimento do candidato após o prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do ato convocatório implicará na sua desclassificação com a convocação do próximo candidato conforme lista de classificação.

7.3 - A desistência da vaga será documentada e assinada pelo candidato.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Pública e será mediante assinatura de contrato de trabalho celebrado entre o município de Icém e o profissional contratado sob o

regime da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943).

8.2 - Para tomar posse o candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
e) ter a escolaridade completa exigida como pré-requisito para provimento do cargo/emprego público pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
e) encontrar-se em gozo de seus direitos políticos;
f) não se enquadrar em nenhuma outra hipótese legal de vedação de contratação com o Poder Público.

8.3 - Na data informada o candidato deverá comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém, portando os documentos relacionados abaixo, fotocopiados e acompanhados do original para autenticação no momento da contratação:

a) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
c) Comprovação de Cadastramento PIS/PASEP (se cadastrado);
d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
e) Carteira de identidade – RG;
f) Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa, para os candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
h) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
i) Comprovante de residência;
j) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil;
k) Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
l) 01 foto 3x4 recente;
m) Comprovante de titularidade de conta corrente (se houver);
n) Declaração de não acumulação de cargos;
o) Fotocópia do comprovante da escolaridade exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

8.4 - O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata, a qualquer tempo.

8.5 - A insuficiência de desempenho profissional do candidato acarretará a rescisão do contrato celebrado com o Município de Icém, respeitada a legislação vigente.

8.6 - O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 - A vigência do contrato de trabalho será por 12 (doze) meses.

9.2 - A rescisão do contrato de trabalho antes do prazo previsto, obedecerá aos ditames da legislação trabalhista vigente e poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;
b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
d) quando houver o provimento por concurso público de emprego público de natureza permanente de Coveiro.

10 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O processo seletivo terá vigência de 12 meses.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - A Comissão Especial de Seleção constituída pelo Decreto nº 050/2021, conduzirá todas as etapas do processo seletivo, procedendo às análises da documentação apresentada pelos candidatos que serão realizadas sempre com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

11.2 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Processo Seletivo, bem como os demais atos que dele decorrerem.

11.3 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado, estando a sua contratação vinculada à necessidade e a conveniência do Município de Icém - SP.

11.4 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção responsável pelo certame, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

11.6 - Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.7 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.8 - Os candidatos que assumirem deverão estar cientes de que exercerão suas funções junto ao Cemitério Municipal, vinculados à Divisão Municipal de Obras e Urbanismo, localizados no Município de Icém - SP.

11.9 – Os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo e não contratados, constituirão cadastro de reserva para eventuais contratações temporárias durante o período de vigência deste Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira da municipalidade, limitadas ao número de vagas de emprego temporário de Coveiro criadas pela Lei Municipal n.º 2.099/2021.

12 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	de 01/07/2021 a 07/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/07/2021
RECURSO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/07/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	13/07/2021
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	15/07/2021
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	19/07/2021
RECURSO	20/07/2021
RESULTADO FINAL	22/07/2021

Icém - SP, 30 de junho de 2021.

Oscar Luiz Correa Cunha
Prefeito Municipal

João Romero Neto
Presidente da Comissão Especial de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM - SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2021	
NOME:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CARGO/EMPREGO: **COVEIRO**	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M ( ) F ( )
CPF:	IDENTIDADE:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
Requeiro minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2021 para o fim de concorrer ao emprego público de natureza temporária de **COVEIRO** junto à Prefeitura Municipal de Icém – SP. Declaro estar ciente e concordar com todos os termos do Edital do referido processo seletivo. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e, que estou ciente que deverei manter as mesmas atualizadas. Icém - SP, ____/_____/2021. Assinatura do candidato: _____	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (PARA PREENCHIMENTO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL)	
CARGO: **COVEIRO**	**PROTOCOLO N.º:**
NOME DO CANDIDATO:	
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 30/06/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; PROCESSO: nº 032/2021; CONVITE: nº 012/2021; CONTRATO Nº 045/2021; CONTRATADA: MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Injetáveis, com entregas parceladas, que serão utilizados nas ações diárias do Pronto Socorro da Unidades de Saúde deste município; Valor Total do Contrato: 173.195,80 (cento e setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos); PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses; MODALIDADE: Convite; PROPONENTES: 03; OSCAR LUIZ CORREA CUNHA - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes do CONVITE Nº 012/2021, de 14 de junho de 2021.

Resolvo, HOMOLOGAR o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICAR como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela empresa MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES-EIRELI, para a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Injetáveis, com entregas parceladas, que serão utilizados nas ações diárias do Pronto Socorro da Unidades de Saúde deste município, conforme anexos ao edital e discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o Contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 29 de Junho de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Prorrogações

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 08/02/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA J.R. GUIMARÃES FILHO – ALIMENTOS--ME, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ICÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa J.R. GUIMARÃES FILHO – ALIMENTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.161.068/0001-64, com sede à rua Prefeito José Galhardi, nº830, Jardim Nova Era, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, neste ato representada pelo Sr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES, procurador, inscrito no CPF nº 018.719.478-55, RG nº 9.104.169-7 (SSP/SP), doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 08/02/2018 no âmbito do Contrato nº 015/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por até 31/12/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta – item 6.1 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, nas mesmas quantidades contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.079/2020, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

- Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 29 de junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

p/CONTRATANTE

J.R. GUIMARÃES FILHO ALIMENTOS-ME

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES

Procurador

p/CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 28/04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA BRAGA & MACHADO CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO, CONSERTOS E REPAROS NO VELÓRIO MUNICIPAL, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ICÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRAGA & MACHADO CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com sede à Praça Nossa Senhora D' Abadia, nº 341 - Frente, Centro/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.908.073/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. MAURO AUGUSTO ZAMONEL BRAGA, portador do RG nº 44.952.940-X-SSP/SP e do CPF nº 367.875.788-06, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 28/04/2021 no âmbito do Contrato nº 030/2021 - Processo de Licitação nº 018/2021 – Convite nº 006/2021, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta – item 6.1.1 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.079/2020, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 25 de Junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRAGA & MACHADO CONST. E MAT. DE CONST. LTDA-ME

CNPJ nº 12.908.073/0001-65

MAURO AUGUSTO ZAMONEL BRAGA

CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER LEGISLATIVO DE ICÉM

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 0006/2021
(Projeto de Resolução Nº 0007/2021)

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS REFERENTE À METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, pôr seus Membros que ao final assinam;

CONSIDERANDO o Relatório apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças referente as metas fiscais dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

FAZ SABER que ela apresentou e o Plenário aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º- Fica aprovado e fazendo parte integrante desta, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Icém, relacionado ao cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre do Executivo Municipal de Icém do ano de 2021, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém 29 de junho de 2021

NOÉLIO CORREIA ALVES

Presidente

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES

1º Secretário

MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO

2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA

Oficiala legislativa

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, REFERENTE À 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2021.

Pelo presente apresentamos o RELATÓRIO resultante da obrigatoriedade regimental contida no artigo 59, parágrafos 1º, 2º e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dá atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal com o seguinte teor:

Considerando a crise do COVID-19 , cuja pandemia enfrentamos de forma temerosa, esta Comissão de Orçamento omitiu a realização da 2ª Audiência Pública do ano de 2021, prevista para o 31/05/2021, referente ao cumprimento das metas fiscais dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

No entanto, solicitou-se do Executivo os relatórios pertinentes às Divisões Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo e eventos e Meio Ambiente e estes foram protocolados na Secretaria da Câmara de acordo com o prazo estipulado por esta Comissão .

Analisados os referidos relatórios, verificou-se que no 1º quadrimestre até o mês de abril, houve uma arrecadação de R$ 16.992.046,79. Foi empenhado R$ 13.071.727,02, resultando- se em um superávit orçamentário de R$ 3.920.319,77, que representou 23,07% (vinte e três virgula zero sete por cento) da receita arrecadada, lembrando que o Orçamento para o Exercício de 2021 é de R$ 46.000.000,00 (Lei Municipal nº 2.079/2020).

No referido quadrimestre houve uma aplicação na Educação de 20,74% (vinte, virgula setenta e quatro por cento) de recursos próprios, que corresponde R$ 3.160,400,13, estando abaixo do percentual exigido que é de 25% (vinte e cinco por cento), pelo motivo de redução de gastos com recesso das aulas presenciais relativo à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM
Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018
www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

pandemia da COVID-19. Na Saúde o município aplicou 20,30% (vinte , virgula trinta por cento), estando acima do percentual exigido que é de 15% (quinze por cento).

O percentual de pessoal foi de 41,82% (quarenta e um virgula oitenta e dois por cento) , estando abaixo do limite legal permitido pela Lei Complementar nº 101/2000 que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) e também abaixo do limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento).

Dos restos a pagar, o saldo em 31/12/2020 era de R$ 3.196.979,81 até 30/04/2021 foram pagos R$ 1.839.832,01 e cancelados R$ 1.458,92, ficando um montante a pagar de R$ 1.355.688,88. Segundo informações prestadas a esta Comissão, por relatório, a Administração vem prestando contas e enviando todos os relatórios exigidos pelo TCE e outros órgãos do governo, além de alimentar o site do Portal Transparência conforme instruções dos mesmos.

Para fins de registro, informamos que todos os relatórios pertinentes à 2ª Audiência encontra-se na Secretaria da Câmara.

Concluindo, informamos que em 22/06/2021 , as 15:00hs, na sede do Plenário da Câmara, esta Comissão de Orçamento e Finanças reuniu -se e os referidos relatórios recebidos , mais uma vez foram lidos, discutidos e analisados. Desta reunião resultou-se o relatório acima citado e assim sendo, consideramos que as metas fiscais foram alcançadas e apesar da não realização da Audiência Pública, esta Comissão de Orçamento e Finanças cumpriu sua função fiscalizadora e entendeu que o 1º quadrimestre do ano de 2021 da gestão administrativa do atual Prefeito Municipal OSCAR LUÍZ CORREA CUNHA transcorreu dentro da normalidade, não registrando-se nenhuma ação que comprometesse o Governo Municipal.

Este é o Relatório s.m.j

Icém, 22 de junho de 2021.

ANA MARIA BORGES MESQUITA

Ver. Pres. da Com. de Orçamento

ULISSES IOCHIO ALVES KAWAGUCHI

Vereador- Membro- relator

MARIA EDUARDA VILELA DO NASCIMENTO

Vereadora-Membro